

Exercício findo a 31 de dezembro de 2019

21. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros (divulgações decorrentes da Norma Regulamentar nº 15/2009-R da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões)

a) Políticas contabilísticas adotadas para reconhecimento das remunerações

A informação sobre as políticas contabilísticas adotadas para reconhecimento das remunerações é apresentada na nota 4 do anexo às contas, sendo transcrita de seguida:

As prestações de serviços refletem as comissões de mediação apuradas no âmbito do Protocolo de Colaboração Tripartido entre a EDP Mediadora, a EDP Comercial e a Cardif Assurances Risques Divers ("Cardif"), as quais incorporam uma componente fixa e uma componente variável. O crédito da componente variável assenta sobre estimativas de sinistralidade da carteira que consideram sinistros em pagamento, sinistros pendentes de aceitação e/ou pendentes de declaração.

b) Total das remunerações recebidas desagregadas por natureza e por tipo

Os proveitos da EDP Mediadora dizem respeito integralmente a remunerações através de comissões pagas pela Cardif, nos termos do contrato de mediação celebrado entre esta e a EDP Mediadora, e totalizaram EUR 4.164.654 (ver nota 6 do anexo às contas).

Todas as remunerações são recebidas em numerário, não existindo remunerações em espécie.

c) Total Remunerações recebidas desagregadas por ramos e por origem

O total das remunerações referidas na alínea anterior diz respeito à distribuição do produto de seguro Fatura Segura (produto do ramo "Não Vida") e tem origem na empresa de seguros Cardif.

d) Níveis de Concentração das remunerações faturadas pela carteira

As remunerações obtidas no exercício de 2019 ascenderam a EUR 4.164.654 (ver nota 6 do anexo às contas) e correspondem integralmente a comissões relacionadas com a distribuição de um único produto de seguro do ramo Não Vida, recebidas integralmente de uma única empresa de seguros, a Cardif. Desta forma, existe uma concentração total (100%) das remunerações auferidas pela EDP Mediadora.

e) Valores das Contas "Clientes"

A EDP Mediadora não apresenta quaisquer valores recebidos ou a receber de Clientes, na medida em que não detém poderes de cobrança de prémios de seguros.

f) Contas a receber e a pagar desagregadas por origem

Em 31 de Dezembro de 2019, a EDP Mediadora apresenta na rubrica Devedores e Outros Ativos de Atividades Comerciais (ver nota 12 do anexo às contas), o montante de EUR 2.294.845 relativo à estimativa das comissões a faturar (acrédito de proveitos) à empresa de seguros Cardif relativas ao exercício de 2019.

Em 31 de Dezembro de 2019, a EDP Mediadora não apresenta quaisquer valores a pagar a tomadores de seguro, empresas de seguros, outros mediadores ou clientes.

Na rubrica Credores e Outros Passivos de Atividades Comerciais (nota 16 do anexo às contas), a EDP Mediadora apresenta os valores de EUR 687.329 a pagar à EDP Comercial, S.A. relativos à faturação de serviços e EUR 686.688 relativos a acréscimos de custos de serviços.

Em complemento à informação atrás referida, apresentam-se de seguida os valores agregados incluídos nas contas a receber e a pagar segregados consoante as naturezas seguintes:

I) Fundos recebidos com vista a serem transferidos para as empresas de seguros para pagamento de prémios de seguro

Não aplicável

II) Fundos em cobrança com vista a serem transferidos para as empresas de seguros para pagamento de prémios de seguro;

Não aplicável

III) Fundos que lhe foram confiados pelas empresas de seguros com vista a serem transferidos para tomadores de seguro, segurados ou beneficiários;

Não aplicável

IV) Remunerações respeitantes a prémios de seguro já cobrados e por cobrar

Não aplicável. A EDP Mediadora não recebe comissões por prestação de serviços de cobrança de prémios de seguro, dado que não detém poderes para o fazer.

V) Outras quantias com indicação da sua natureza

Como já anteriormente referido, no final do exercício económico a EDP Mediadora apresenta em Contas A Receber um montante de EUR 2.294.845 relativo à estimativa das comissões de mediação de seguros a faturar (acrédito de proveitos) à empresa de seguros Cardif relativas ao exercício de 2019 e em contas a pagar o valor de EUR 687.329, relativos à faturação de serviços e EUR 686.688 relativos a acréscimos de custos de serviços.

EDP Mediadora, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras

g) Análise da idade das contas a receber vencidas à data de relato mas sem imparidade e das contas a receber individualmente consideradas com imparidade

Em 31 de Dezembro de 2019 não existiam quaisquer montantes de Contas a Receber vencidas, atendendo a que o montante de EUR 2.294.845 não tinha ainda sido faturado à Cardif.

Adicionalmente, não existiam à data do balanço perdas por imparidade registadas ou por registar.

h) Garantias colaterais detidas a título de caução e outros aumentos de crédito

À data do balanço não existem garantias colaterais detidas a título de caução ou outros aumentos de crédito.

i) Transmissões de carteiras de seguros em que tenha participado durante o exercício

Durante o exercício, a EDP Mediadora não participou em transmissões de carteiras de seguros.

j) Contratos cessados com empresas de seguros nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 359/2007, de 2 de Novembro, e Indicação de eventuais indemnizações de clientela

Não Aplicável

k) Natureza de Obrigações materiais, incluindo passivos contingentes

Não Aplicável

Lisboa, 7 de Outubro de 2021

CONTABILISTA CERTIFICADO N.º 37208

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Susana Rondon

Fátima Vaz
Mafalda Resende